



PARECER TÉCNICO Nº 003 – RDC003/2017 – DE/ PCU/ UFAM

PROCESSO RDC ELETRONICO Nº. 003/2017 - FUA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO CAMPUS DE PARINTINS.

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA IF QUEIROZ.

Prezada Comissão Permanente de Licitação,

Em resposta ao Memo Nº 174/2018 - CPL-UFAM, datado de 30 de julho de 2018, apresentamos parecer referente à proposta de preços e qualificação técnica da empresa **IF QUEIROZ**, inscrita sob o CNPJ 11.348.961/0001-08, cujo valor global é de R\$ 327.894,84 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Em relação à qualificação técnica, encontram-se no processo 23105.073351/2018 todos os documentos exigidos no Edital (itens 12.1.4 e 12.5), exceto o item 12.5 alínea 'e' (Atestado de vistoria ou Declaração de desistência de visita técnica).

Quanto à proposta de preços, foram detectados descontos muito elevados em diversos serviços em relação aos preços do orçamento de referência, o que, caso não haja justificativa, coloca em dúvida a qualidade dos serviços e materiais a serem empregados na execução da obra.

Estes descontos ocorrem nos serviços mostrados a seguir, e deverão ser justificados pela licitante, por se tratarem de preços incompatíveis com os valores de insumos e salários de mercado, ficando a proposta passiva de desclassificação em caso de não comprovação da exequibilidade destes serviços, conforme o item 10.2 alínea 'f' do Edital:

- 1.2 – “Execução de refeitório em canteiro de obra...”: desconto de **55,97%**;
- 1.3 – “Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra...”: desconto de **55,55%**;
- 1.4 – “Execução de depósito em canteiro de obra...”: desconto de **60,21%**;
- 2.3 – “Transporte de entulho com caminhão basculante...”: desconto de **60,16%**;
- 2.8 – “Cabo de cobre flexível isolado 6mm²...”: desconto de **54,56%**;
- 2.10 – “Eletroduto rígido roscável, PVC DN 50mm...”: desconto de **55,46%**;



- 7.2 – “Torneira cromada de mesa, 1/2” ou 3/4”, para lavatório”: desconto de **53,99%**;
- 7.3 – “Lavatório louça branca suspenso 29,5 x 39 cm...”: desconto de **61,41%**;
- 7.4 – “Vaso sanitário sifonado convencional para PCD...”: desconto de **63,23%**;
- 7.5 – “Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido...”: desconto de **69,65%**;
- 7.7 – “Assento para vaso sanitário de plástico...”: desconto de **66,86%**.

Outra inconformidade foi encontrada no item 5.2 – “Anel de textura para sinalização de corrimão...”. O preço unitário da licitante para este item (R\$ 26,71) é maior do que o preço do orçamento de referência (R\$ 25,34), o que implica em desclassificação da proposta conforme o item 10.2 alínea ‘e’ do Edital.

Apesar disto, em conformidade com o Acórdão 830/2018 do TCU, não haverá desclassificação antecipada de propostas em caso de omissões nas planilhas de custos, devendo a Comissão de Licitação promover diligência junto à licitante para que a mesma corrija as falhas e justifique os preços de serviços apontados neste parecer, desde que se mantenha inalterado o valor global originalmente proposto.

Também foi constatado que as composições de custos unitários da licitante não foram apresentadas de forma detalhada (exibindo todos os insumos das composições de um serviço) como é o modelo do orçamento de referência. Isto dificulta a análise dos insumos que formam um serviço, e é importante que a empresa faça esta adequação para a forma detalhada em caso de apresentação de nova proposta.

Encaminhamos à Comissão de Licitação para as providências cabíveis,

Manaus-AM, 07 de agosto de 2018.

Atenciosamente,


Gustavo Silva de Souza
Eng. Civil – CREA-AM 25740
Siape: 2379013